



Protocolado em: PL - 55/2021 16/04/2021 09:46	DISPONIBILIZADO EM: 16/Abril/2021	Comissões: CCJL 16/04/2021
--	--------------------------------------	-------------------------------

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo subscrito, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a Associação Mobilização por Caxias do Sul – MobiCaxias.

A Mobilização por Caxias do Sul (MobiCaxias) tem como seus princípios e conceitos de formatação, os mesmos definidos nas literaturas referentes aos processos de Inovação e Ecossistemas Inovadores do país, tendo como base a Tríplice Hélice e atualmente Quadri Hélice por ser formado por lideranças representativas do Poder Público (Executivo e Legislativo), Iniciativa Privada (Entidades Empresariais), Academia (Universidades e Faculdades) e a Sociedade Civil Organizada, também representada por: sindicatos, associações e outras instituições e organizações de caráter comunitário, cultural e social além de pessoas físicas unidas e comprometidas em prol de uma Caxias do futuro.

O MOBICAXIAS está comprometido em realizar projetos factíveis e importantes para o futuro da nossa cidade respeitando sua cultura e planejando Caxias do Sul para 2040, provocando a reflexão através da seguinte pergunta sobre “A Cidade Que Queremos” para os próximos 20 anos, tanto em desenvolvimento econômico como no desenvolvimento social.

Esse movimento iniciou em 2014 e atualmente conta com a participação de trinta e três entidades, tendo como objetivo identificar e elencar um conjunto de ações que possam ampliar o desenvolvimento econômico-social de Caxias do Sul.

Caxias é a segunda maior cidade do Estado com PIB superior a R\$22BI, população de 504.069 habitantes (IBGE 2018), área de 1.644 Km<sup>2</sup>, localizada a 127 km da capital do estado e é a Capital Metropolitana da Serra Gaúcha (Lei Complementar nº 14.293 de agosto de 2013) cujo aglomerado urbano se aproxima de 900.000 habitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Sua economia é composta por mais de 64.000 CNPJ cadastrados (PMCS) dentre os quais mais de 1.670 indústrias onde se destaca o caráter de segundo maior polo metalmeccânico do país e segundo de plásticos e seus derivados do estado com 643 empresas que o processam. Nosso agronegócio não se restringe ao orgulho de sermos a terra da uva e do vinho, mas somos também o maior produtor gaúcho de hortifrutigranjeiros abastecendo cerca de 2/3 do consumo do Ceasa da Capital, assim como na produção de Cervejas Artesanais.

Quanto ao fomento econômico, dentre eles os Programas de Economia Solidária, os Arranjos Produtivos Locais (APLs), as Associações de Recicladores, o Pólo da Informática, o Pólo da Moda, o Pólo Metalomeccânico, a Associação de Garantia de Crédito da Serra Gaúcha (Garantiserra), a Instituição Comunitária de Crédito (ICC – Banco do Povo) e um sem número de projetos, convênios, programas e parcerias com as mais variadas entidades públicas e privadas.

O MobiCaxias 2040 visa o planejamento da cidade para as próximas décadas, com foco na infraestrutura, no turismo e na atração de investimentos, abrangendo, também, as áreas de segurança, educação e mobilidade entre outros.

O artigo 66 do Estatuto estabelece que “Art. 66 - É proibido qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Diretor e demais cargos de escolha do mesmo, pelo exercício de tais funções.”.

Pelos documentos contidos em anexo pode ser verificada a importância das atividades desenvolvidas pela Entidade. Tendo presente que a instituição atende aos requisitos da legislação que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública, permanecemos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei

Caxias do Sul, 15 de abril de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

---

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO (Autor)

**Vereador - NOVO**



**PROJETO DE LEI nº 55/2021**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Mobilização por Caxias do Sul –  
MobiCaxias.**

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, nos termos da lei nº 2.131, de 08 de outubro de 1973, modificada pela lei nº 2.233, de 18 de agosto de 1975, a Associação Mobilização por Caxias do Sul – MobiCaxias, com sede e foro jurídico em Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**